

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Prazo de validade da cotação: 60 dias.

Teresina, de de 2025.

Responsável pelo orçamento

Assinatura e carimbo da empresa

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, publica-se o presente aviso, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados, as quais deverão ser encaminhadas para o email: compras@tjpi.jus.br, no período de até 03 dias úteis, a contar da publicação deste ato, observada a incidência da preclusão temporal.

Documento assinado eletronicamente por **Charles Antônio Gomes Evaristo, Servidor TJPI**, em 28/02/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6552074** e o código CRC **6448134E**.

8. GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2025- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PROCESSO SEI N°: 25.0.000009125-4

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Desembargador Presidente, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

CNPJ N°: 06.981.344/0001-05

MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI

REPRESENTANTE: Prefeito, VICTOR CÉSAR DE CARVALHO

CNPJ: 41.522.160/0001-88

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os partícipes, bem como permitir a disposição/cessão recíproca de servidores.

VIGÊNCIA: O Acordo ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

ÔNUS DA COOPERAÇÃO: A disposição/cedidos se dará com ônus remuneratório para a o órgão cessionário, por meio de resarcimento integral e mensalmente da remuneração e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive dos encargos sociais e previdenciários, bem como, das verbas indenizatórias, auxílio alimentação e auxílio saúde, ao órgão de origem, mediante comprovação do não recebimento de verba indenizatória de mesma natureza no órgão de destino, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº230/2017

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

9. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

9.1. Edital N° 81/2025 - PJPI/EJUD-PI/COOPEDAJUD

O Diretor-Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/PI, Desembargador Manoel de Sousa Dourado, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC/TJPI e a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas-SEAD,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto na Resolução CNJ N° 125/2010;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI N° 32/2010, que dispõe sobre a política estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria N° 9/2018 ENFAM;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto n° 14/2019, do Tribunal de Justiça do Piauí, que dispõe sobre a realização das audiências de conciliação e de mediação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Regulamento CNJ/2020, das ações de capacitação e do banco de dados da política de tratamento adequado de conflitos;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TJPI/CGJ N° 1425/2021,

FAZ SABER que será formada 01 (uma) turma do **Curso de Capacitação em Mediação e Conciliação Judicial do Tribunal de Justiça do Piauí**, na cidade de Floriano, neste Estado, que se regerá de acordo com as instruções constantes neste Edital.

DAS VAGAS

Art. 1º. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**, realizando-se ainda o Cadastro de Reserva (CR) de 10 (dez) candidatos, seguindo a ordem de classificação, para eventuais substituições aos participantes inscritos e que não compareçam à capacitação:

§1º As vagas serão preenchidas conforme a classificação, após análise de documentação, entrevista e avaliação do perfil dos candidatos, preferencialmente por servidores do TJPI.

§2º No caso de não preenchimento de todas as vagas da turma por servidores do TJPI, serão convocados candidatos na ordem de inclusão no Cadastro de Reserva, até o total das vagas remanescentes.

§3º A convocação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes será efetivada pelo endereço de e-mail informado no ato da inscrição e por publicação na página da inscrição da seleção, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a observância em relação aos prazos e comunicações.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. Poderão inscrever-se no curso os interessados em atuar nas sessões de mediação e conciliação judiciais, conforme segue:

I - público interno: servidores e auxiliares da Justiça dos quadros do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de Mediador/Conciliador Judicial nos últimos 2 (dois) anos e que seja portador de diploma de